



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Carimbo

LEI N° 2003/2005

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Aquidauana, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, com a finalidade de viabilizar a política de prevenção, atendimento e integração social da pessoa portadora de deficiência, em caráter de auxílio à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O Conselho de que trata esta Lei, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º - São objetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, além do estabelecido no Art. 1º:

- I - Gestionar, em parceria com o Poder Público, visando a consecução da prerrogativa conferidas pelas Leis maiores à pessoa portadora de necessidades especiais;
- II - Emitir pareceres sobre planos, programas e projetos que tenham por finalidade a pessoa portadora de necessidades especiais.

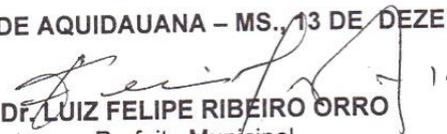
Art. 4º - O Conselho será composto e organizado através de Decreto do Poder Executivo observado a representatividade da administração pública, classista e da sociedade civil organizada, cujas ações voltadas à pessoa portadora de necessidades especiais.
PARÁGRAFO ÚNICO - Também será objeto do Decreto o prazo de duração do mandato dos Membros do Conselho.

Art. 5º - Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo essas atividades consideradas de caráter relevante para o serviço público.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data base da sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 13 DE DEZEMBRO DE 2005.


DR. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal